



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

EDITAL 05/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR (A) SUBSTITUTO (A)

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro, IFRJ, nomeado nos termos do Decreto de 25 de maio de 2022, publicado no DOU de 26 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura das inscrições para o **Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de Professor (a) Substituto (a)**, nos termos da Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo tem por objetivo a contratação de Professor (a) Substituto (a) na proposição do planejamento acadêmico das vagas nas regiões por demanda dos *campi* do IFRJ.

1.2. O (A) candidato (a) aprovado (a)/classificado (a) neste Processo Seletivo não terá direito à contratação automática, a qual se dará a critério e à conveniência do planejamento acadêmico e administrativo do IFRJ no período de vigência do certame.

1.3. Havendo provimento futuro e no interesse da Administração, os (as) candidatos (as) habilitados (as) poderão ser contratados (as) para vagas nos locais não ofertados na ocasião, ou seja, em *campi*/regiões diferentes da vaga originária ou aguardar uma possível convocação futura exclusivamente para o local ao qual concorreu à vaga, dentro do período de validade do certame.

1.3.1. As vagas sistêmicas referem-se àquelas disponibilizadas em caráter geral e abrangente, podendo ser distribuídas entre os diferentes *campi* do IFRJ, conforme demanda institucional, os critérios definidos neste Edital e dentro do período de validade do certame.

1.3.2. O trabalho do (da) docente poderá ser desenvolvido de forma presencial e híbrida (remoto e presencial), de acordo com as demandas do *campus* de atuação.

1.3.3. É responsabilidade do (da) professor (a) contratado (a) utilizar meios próprios (“gadgets”) para desenvolver as atividades requeridas pelo trabalho remoto, não cabendo ao IFRJ, salvo em caso de disponibilidade, oferecer tais recursos.

1.4. Todas as vagas possuem o regime de trabalho de 20 (vinte) e/ou 40 (quarenta) horas, o qual será definido no momento da contratação, de acordo com o interesse da Administração.

1.4.1. O horário de trabalho compreende os turnos da manhã, da tarde e da noite, inclusive, aos sábados nos turnos da manhã e da tarde, sendo a distribuição da jornada semanal realizada semestralmente pelo *campus*, conforme as demandas dos cursos ofertados.

1.4.2. As atividades remotas poderão ser realizadas de modo síncrono ou assíncrono, de acordo com as demandas dos *campi*.

1.5. Em função das demandas da Instituição ou insuficiência de carga horária mínima em atividades de ensino, o (a) docente poderá ser designado (a) a atuar em mais de um *campus* do IFRJ em dias distintos, preferencialmente dentro da mesma região.

1.6. O **ANEXO I - TABELA DE REQUISITOS E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS** deste Edital apresenta a relação do nome da disciplina, o Requisito (formação) mínimo exigido para contratação e a sua distribuição entre as regiões de localização dos *campi* do IFRJ.

1.7. O **ANEXO II – CRONOGRAMA** deste Edital descreve as datas previstas para as realizações de eventos deste certame.

1.8. O **ANEXO III – ENDEREÇO DOS CAMPI** deste Edital informa os endereços dos *campi* do IFRJ.

1.9. O **ANEXO IV – TABELA PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO** deste Edital detalha os itens e as pontuações para a Análise do Currículo.

1.10. O **ANEXO V – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA REMOTA** deste Edital especifica os critérios e as pontuações para a Entrevista Remota.

1.11. O **ANEXO VI – AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL** deste Edital especifica a declaração para apresentar na Averiguação da Heteroidentificação Racial.

1.12. É de responsabilidade exclusiva do (da) candidato (a) acompanhar as etapas e as publicações deste processo seletivo, conforme constam no **ANEXO II – CRONOGRAMA** deste Edital no *site* do IFRJ - <https://portal.ifrj.edu.br/concurso-docente/professor-substituto>.

1.13. Para este processo seletivo, o (a) candidato (a) deverá utilizar os meios próprios (“gadgets”) para a sua participação, sendo de inteira responsabilidade do (da) candidato (a) providenciar o solicitado para a sua informação e comunicação, pois os mesmos

não serão fornecidos pelo IFRJ.

1.14. Os requisitos para a participação no processo seletivo são:

- a) ser brasileiro (a) nato (a) ou naturalizado (a);
- b) estar em dia com o serviço militar, quando se tratar de candidato do sexo masculino;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos.

1.15. As inscrições e demais etapas deste Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Substituto serão realizadas no formato remoto.

1.15.1. O processo de inscrição e de recepção de documentos no ato da inscrição, deste Processo Seletivo, será realizado pelo **Instituto de Desenvolvimento Educacional, Cultural e Assistencial Nacional – IDECAN**, que prestará informações e esclarecimentos ao (à) candidato (a) acerca de referido procedimento, através dos seguintes meios:

- I. Serviço de Atendimento ao (à) Candidato (a): (61) 3201.6225 e 0800 8782696, de segunda a sexta-feira (dias úteis), das 08h às 12h e das 13h às 17h;
- II. Endereço de *e-mail* do IDECAN: ifrj.edital67@idecan.org.br; e/ou
- III. Chat on-line por meio de ferramenta eletrônica acessível pelo endereço eletrônico <https://idecan.selecao.net.br/>.

1.16. O Processo de Seletivo Simplificado consistirá de 02 (duas) etapas:

- a) 1ª (primeira) - Análise do Currículo, de caráter eliminatório e classificatório;
- b) 2ª (segunda) - Entrevista Remota, de caráter eliminatório e classificatório.

1.16.1. Aos (Às) candidatos (as) inscritos (as) nas vagas reservadas para NEGROS (AS) (PRETOS/AS E PARDOS/AS) – NE e PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PcD, deverão, obrigatoriamente, apresentar-se às averiguações conforme previsto nos **subitens 3.5 e 3.22** deste Edital, respectivamente.

1.17. As dúvidas dos (das) candidatos (as) quanto ao processo seletivo, com exceção das referentes ao processo de inscrição, devem ser endereçadas exclusivamente ao e-mail concursos@ifrj.edu.br.

2. DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1. Qualquer candidato (a) poderá impugnar e solicitar esclarecimento deste Edital, desde que envie um e-mail para recursosconcursos@ifrj.edu.br, relacionando nele o item e/ou subitem o qual será o objeto de solicitação e seu fundamento legal.

2.2. A solicitação deve ser encaminhada no período definido no **ANEXO II – CRONOGRAMA** deste Edital. Esta será julgada pela Diretoria Adjunta de Acesso, Concursos e Processos Seletivos (DACPS), junto à Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional e Valorização de Pessoas (PRODIN) e respondidos diretamente ao e-mail do (da) impugnante.

2.2.1. Caso a decisão seja pela impugnação do Edital inteiro ou em parte, haverá ampla publicidade no *site* do IFRJ.

2.2.2. Das decisões tomadas pela DACPS e pela PRODIN, não caberá novo recurso.

3. DAS VAGAS

3.1. Este processo seletivo simplificado visa preencher um total de **43 (quarenta e três)** vagas para o cargo de Professor (a) Substituto (a) nos *campi* do IFRJ.

3.2. A distribuição das vagas ofertadas se dará por região, *campus* e disciplina, conforme consta no **ANEXO I - TABELA DE REQUISITOS E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS** deste Edital.

3.3. Das vagas ofertadas, 5% (cinco por cento) serão providas por candidatos (as) que se declararem Pessoa com Deficiência (PcD), e 20% (vinte por cento) por candidatos (as) que se autodeclararem Negros (as) (Pretos/as ou Pardos/as) – NE, no ato da inscrição, conforme a tabela abaixo:

DISTRIBUIÇÃO DE VAGA				
CARGO	AMPLA CONCORRÊNCIA - AC	NEGROS (PRETOS E PARDOS) - NE	PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PcD	TOTAL DE VAGAS
PROFESSOR SUBSTITUTO	32	9	2	43

3.4. As vagas destinadas aos (às) candidatos (as) que se declararem Pessoa com Deficiência – PcD e aos (às) candidatos (as) autodeclarados (as) Negros (as) (Pretos/as e Pardos/as) - NE se darão por meio de Sorteio Público, disponibilizado no *site* do IFRJ - <https://portal.ifrj.edu.br/concurso-docente/professor-substituto>, conforme data prevista no **ANEXO II – CRONOGRAMA** deste Edital.

3.4.1. O *link* de acesso para o Sorteio Público será divulgado no *site* do IFRJ - <https://portal.ifrj.edu.br/concurso-docente/professor-substituto>, após as 18h, conforme previsto no **ANEXO II – CRONOGRAMA** deste Edital.

3.4.2. O Sorteio Público será realizado no formato remoto e ao vivo no Canal do Youtube do IFRJ, conforme previsto no **ANEXO II – CRONOGRAMA** deste Edital.

3.4.3. O Resultado do Sorteio Público para a distribuição de vagas reservadas aos (às) candidatos (as) que se declararem Pessoa com Deficiência - PcD e aos (às) candidatos (as) autodeclarados (as) Negros (as) (Pretos/as e Pardos/as) - NE será divulgado no *site* do IFRJ - <https://portal.ifrj.edu.br/concurso-docente/professor-substituto>, conforme data prevista no **ANEXO II – CRONOGRAMA** deste Edital.

3.5. DAS VAGAS DESTINADAS AOS (ÀS) CANDIDATOS (AS) PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PcD

3.5.1. Aos (Às) candidatos (as) Pessoa com Deficiência - PcD serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas neste Edital, desde que a deficiência seja compatível com o cargo, sendo que as vagas serão preenchidas na forma da Lei nº 7.853/89 regulamentada pelo Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, e Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018 e Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021.

3.5.1.1. O (A) candidato (a) que se declara Pessoa com Deficiência - PcD, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria, participará deste certame em igualdade de condições com os (as) demais candidatos (as) no que se refere às etapas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia e ao horário estabelecidos e à nota mínima exigida para todos (as) os (as) demais candidatos (as).

3.5.1.2. O (A) candidato (a) declarado (a) Pessoa com Deficiência - PcD participará do processo seletivo em igualdade de condições com os (as) demais candidatos (as), resguardadas as condições especiais descritas neste Edital e em conformidade com o previsto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

3.5.2. Para concorrer às vagas destinadas aos (às) candidatos (as) Pessoa com Deficiência - PcD, o (a) candidato (a) deverá indicar, obrigatoriamente, no formulário de Inscrição esta opção.

3.5.2.1. O pedido de condição especial para 2ª (segunda) etapa Entrevista Remota deverá ser solicitado pelo e-mail concursos@ifrj.edu.br, especificando a condição especial do (da) candidato (a), juntamente com o Laudo Médico em anexo, dentro do período de inscrição previsto no **ANEXO II – CRONOGRAMA**, para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade. Serão indeferidos os pedidos de condições especiais de Pessoa com Deficiência - PcD dos (das) candidatos (as) que **não** encaminharem dentro do prazo de Inscrição o respectivo Laudo Médico e e-mail.

3.5.2.2. O Laudo Médico original terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado.

3.6. O (A) candidato (a) que, no ato da Inscrição, declarar-se Pessoa com Deficiência - PcD, se classificado (a) no certame, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará, também, na Lista de Classificação Geral.

3.6.1. O (A) candidato (a) que for declarado (a) Pessoa com Deficiência (PcD) em sua inscrição, mesmo estando habilitado (a) para a Ampla Concorrência (AC), deverá apresentar-se, **obrigatoriamente**, à Averiguação da Deficiência Declarada, a ser realizada em formato presencial.

3.6.2. O (A) candidato (a) declarado (a) Pessoa com Deficiência - PcD concorrerá **concomitantemente** às vagas reservadas de seu grupo e às vagas destinadas à Ampla Concorrência (AC), de acordo com a sua classificação neste Processo Seletivo.

3.6.3. O (A) candidato (a) declarado (a) Pessoa com Deficiência - PcD classificado (a) dentro do número de vagas oferecidas para a Ampla Concorrência (AC) **não** será computado (a) para efeito do preenchimento desta vaga reservada.

3.7. O (A) candidato (a) que se declarar Pessoa com Deficiência - PcD estará condicionado (a) à Averiguação da Deficiência Declarada feita por equipe multiprofissional, incluindo um (a) médico (a) investido (a) em cargo público, designado (a) pelo IFRJ, que averiguará a deficiência declarada e a compatibilidade com as atribuições do cargo, conforme a Listagem de Convocação de Averiguação da Deficiência Declarada da Pessoa com Deficiência – PcD divulgada no *site* do IFRJ - <https://portal.ifrj.edu.br/concurso-docente/professor-substituto>. O (A) candidato (a) deverá comparecer no dia, no horário e no local agendados, conforme previsto no **ANEXO II – CRONOGRAMA** deste Edital.

3.8. A Averiguação da Deficiência Declarada do (da) candidato (a) habilitado (a) como Pessoa com Deficiência – PcD será realizada presencialmente no *campus* para o qual a vaga é destinada, por uma equipe multiprofissional, nos termos das categorias definidas pela legislação vigente.

3.9. O (A) candidato (a) deverá comparecer no dia, obrigatoriamente e de forma presencial, no horário e no local agendados munido (a) de Laudo Médico original emitido nos últimos 12 (doze) meses e de exames comprobatórios da deficiência declarada, que atestem o tipo, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).

3.10. O **RESULTADO PRELIMINAR DA AVERIGUAÇÃO DA DEFICIÊNCIA DECLARADA** será divulgado no *site* do IFRJ -

<https://portal.ifrj.edu.br/concurso-docente/professor-substituto>, conforme previsto no **ANEXO II – CRONOGRAMA** deste Edital, após as 18 horas.

3.11. O (A) candidato (a) que compareceu à Averiguação considerado (a) **INAPTO (A)** no Resultado Preliminar da Averiguação da Deficiência Declarada poderá interpor recurso, desde que devidamente fundamentado, no período definido no **ANEXO II – CRONOGRAMA** deste Edital. O (A) candidato (a) deverá baixar e preencher o Formulário de Interposição de Recurso encontrado no site do IFRJ e enviá-lo como anexo para o e-mail **recursosconcursos@ifrj.edu.br**.

3.11.1. **Não** serão admitidos acréscimos de documentos ao requerimento de recurso.

3.11.2. No caso do (a) candidato (a) enviar mais de 1 (um) recurso, apenas o primeiro e-mail enviado será considerado válido.

3.11.3. O recurso enviado fora do prazo estabelecido no **ANEXO II – CRONOGRAMA** deste Edital será indeferido.

3.11.4. O parecer sobre o recurso interposto é irrecorrível.

3.12. Sob nenhuma hipótese haverá segunda chamada para a Averiguação da Deficiência Declarada.

3.13. A Classificação Final de candidatos (as) Pessoa com Deficiência - PcD, conforme legislação vigente, será divulgada no *site* do IFRJ - <https://portal.ifrj.edu.br/concurso-docente/professor-substituto>, no dia indicado no **ANEXO II – CRONOGRAMA** deste Edital, após as 18 horas.

3.14. A inaptidão na Averiguação ou a incompatibilidade com as atribuições do cargo, acarretará a perda do direito à vaga reservada ao (à) candidato (a) Pessoa com Deficiência – PcD.

3.15. O (A) candidato (a) que, após o recurso, permanecer considerado (a) **INAPTO (A)**, será classificado (a) na lista de Classificação Final da disciplina para a qual concorre como Ampla Concorrência - AC, deixando de figurar na lista específica dos (das) candidatos (as) Pessoa com Deficiência – PcD.

3.16. A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento do (da) candidato (a) declarado (a) Pessoa com Deficiência – PcD, ocupante de vaga reservada, implicará na sua substituição pelo (a) próximo (a) candidato (a) Pessoa com Deficiência – PcD classificado (a), conforme o Decreto nº 9.508/2018.

3.17. A equipe multiprofissional averiguará a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo e emitirá parecer, observando as informações prestadas pelo (a) candidato (a) no ato da Inscrição, a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo ou função a desempenhar, a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas, a possibilidade de uso, pelo (a) candidato (a), de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize e a CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

3.18. O (A) candidato (a) Pessoa com Deficiência - PcD **APTO (A)** terá seu nome publicado na Listagem de Pessoa com Deficiência - PcD e constará, também, na Listagem de Classificação Geral da disciplina para a qual concorre.

3.19. A vaga reservada ao (à) candidato (a) Pessoa com Deficiência - PcD deverá ser preenchida prioritariamente pelo (a) candidato (a) melhor classificado (a) na Listagem de Pessoa com Deficiência - PcD.

3.19.1. Na hipótese de surgimento de novas vagas para o cargo, estas serão destinadas aos (às) candidatos (as) inscritos (as) na Ampla Concorrência – AC, respeitando os critérios de alternância e proporcionalidade, devendo ser considerada a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a pessoas com deficiência

3.20. Nas disciplinas com reserva de vaga para Pessoa com Deficiência – PcD, também poderão se inscrever os (as) candidatos (as) de Ampla Concorrência – AC para provimento posterior ao preenchimento prioritário, conforme item 3.19 deste Edital.

3.21. As vagas PcD que não forem providas por falta de candidatos (as) Pessoa com Deficiência – PcD aprovados (as) neste Processo Seletivo Simplificado ou na Averiguação de Deficiência, serão preenchidas pelos (as) candidatos (as) da Ampla Concorrência - AC, com estrita observância à ordem classificatória.

3.22. DAS VAGAS DESTINADAS AOS (ÀS) CANDIDATOS (AS) AUTODECLARADOS (AS) NEGROS (AS) (PRETOS/AS OU PARDOS/AS) – NE

3.22.1. Em cumprimento à Instrução Normativa MGI nº 23 de 25 de julho de 2023, que disciplina a aplicação da reserva de vagas para pessoas negras nos concursos públicos e processos seletivos simplificados e na forma da Lei Federal nº 12.990, de 09 de junho de 2014, ficam reservados 20% (vinte por cento) do total das vagas de cada cargo, conforme discriminado no **ANEXO I - TABELA DE REQUISITOS E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS** deste Edital, para candidatos (as) que se autodeclarem Negros (as) (Pretos/as ou Pardos/as) - NE.

3.22.2. Para concorrer às vagas destinadas aos (às) Negros (as) (Pretos/as ou Pardos/as) – NE, o (a) candidato (a) deverá, obrigatoriamente, se autodeclarar negro (a) no momento da inscrição no certame, de acordo com os critérios de raça e cor utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

3.22.3. O (A) candidato (a) poderá desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas para Negros (a) (Pretos/as ou Pardos/as) – NE, somente durante o período de Interposição de Recursos contra a Confirmação Preliminar de Inscrição conforme orientação

constante no **subitem 4.15.1.**

3.22.4. O (A) candidato (a) que se autodeclarar Negro (a) (Preto/a ou Pardo/a) – NE, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria, participará deste certame em igualdade de condições com os (as) demais candidatos (as) no que se refere às etapas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação e aos critérios de aprovação, em dia e o horário estabelecidos e à nota mínima exigida para todos (as) os (as) demais candidatos (as).

3.22.5. Os (As) candidatos (as) autodeclarados (as) Negros (as) (Pretos/as ou Pardos/as) – NE classificados (as) dentro do número de vagas oferecidas para a Ampla Concorrência – AC **não** serão computados (as) para efeito do preenchimento das vagas reservadas aos (às) candidatos (as) Negros (as) (Pretos/as ou Pardos/as) – NE, e deverão comparecer, obrigatoriamente, à Averiguação da Heteroidentificação Racial.

3.22.6. Os (As) candidatos (as) autodeclarados (as) Negros (as) (Pretos/as ou Pardos/as) - NE, independentemente de concorrerem **concomitantemente** às vagas de Ampla Concorrência - AC, de acordo com a sua classificação no processo seletivo, deverão comparecer, obrigatoriamente, à Averiguação da Heteroidentificação Racial.

3.23. A Autodeclaração Étnico-Racial (**ANEXO VI – AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL** deste Edital) e a Heteroidentificação Racial terão validade somente para este Processo Seletivo Simplificado.

3.24. As informações prestadas no momento da Inscrição são de inteira responsabilidade do (da) candidato (a), devendo este (a) responder por qualquer declaração falsa.

3.25. Na hipótese da Comissão de Heteroidentificação Racial do IFRJ constatar fraude ou má-fé na ocasião da Heteroidentificação, respeitados o contraditório e a ampla defesa, o (a) candidato (a) será eliminado (a) deste certame, de acordo com o Art. 26, Parágrafo Único da Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023.

3.26. Caso exista apenas uma vaga para Negros (as) (Pretos/as ou Pardos/as) - NE, esta deverá ser preenchida, prioritariamente, pelo (a) candidato (a) melhor classificado (a) na listagem de Negros (as) (Pretos/as ou Pardos/as) - NE.

3.26.1. Em caso de desistência de candidato (a) Negro (a) (Preto/a ou Pardo/a) - NE, a vaga será preenchida pelo (a) candidato (a) Negro (a) (Preto/a ou Pardo/a) – NE, posteriormente classificado (a).

3.27. As vagas reservadas a candidatos (as) Negros (as) (Pretos/as ou Pardos/as) - NE que não forem providas por falta de candidatos (as), por reprovação no Processo Seletivo Simplificado ou por outro motivo, serão preenchidas pelos (as) demais candidatos (as) aprovados (as) na Listagem de Ampla Concorrência - AC, observada a ordem classificatória.

3.28. Conforme Orientação Normativa Nº 3, de 1º de agosto de 2016, da Secretaria de Gestão de Pessoas e Relações de Trabalho no Serviço Público, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), as informações prestadas são de inteira responsabilidade do (da) candidato (a).

3.29. A Heteroidentificação Racial será realizada por uma Comissão constituída por servidores (as) do IFRJ e designada para tal fim, com competência deliberativa.

3.30. A Heteroidentificação Racial será realizada presencialmente antes da Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado e caberá interposição de recurso fundamentado para o IFRJ.

3.31. A Listagem de Convocação para Heteroidentificação Racial, no formato presencial, de candidatos (as) autodeclarados (as) Negros (as) (Pretos/as ou Pardos/as) – NE, será disponibilizada nas páginas do IFRJ - <https://portal.ifrj.edu.br/concurso-docente/professor-substituto>, no dia indicado no **ANEXO II – CRONOGRAMA** deste Edital, após as 18 horas.

3.31.1. Na Listagem de Convocação para Heteroidentificação Racial serão convocadas para o procedimento de heteroidentificação todas as pessoas optantes pela reserva de vagas habilitadas na fase imediatamente anterior à realização do procedimento.

3.32. Serão **eliminados (as)** do Processo Seletivo Simplificado os (as) candidatos (as) inscritos (as) no tipo de vaga para Negros (as) (Pretos/as ou Pardos/as) - NE que **não comparecerem** presencialmente no dia, no horário e no local previstos na Listagem de Convocação para a Heteroidentificação Racial, conforme previsto no **ANEXO II – CRONOGRAMA**, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na Ampla Concorrência - AC e independentemente de alegação, de acordo com o previsto na Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023.

3.33. A Heteroidentificação Racial será individual, não podendo ser assistida por terceiros (as).

3.34. Não é permitido a nenhum (a) candidato (a) à vaga de Negros (as) (Pretos/as ou Pardos/as) - NE realizar a Heteroidentificação Racial em dia, horário e local diferentes da convocação especificada na Listagem de Convocação para Heteroidentificação Racial.

3.35. A Heteroidentificação Racial será gravada. A gravação é obrigatória e faz parte do registro do procedimento, sendo de utilização exclusiva do IFRJ e não disponibilizada aos (às) candidatos (as).

3.36. Na realização da Heteroidentificação Racial, o (a) candidato (a) à vaga reservada para Negros (as) (Pretos/as ou Pardos/as)

- NE deverá identificar-se juntamente com um documento de identidade oficial original com foto, nos termos do subitem 4.3.1 deste Edital, assinar a Lista de Presença e entregar sua Autodeclaração Étnico-Racial contida no **ANEXO VI – AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL** deste Edital preenchida e assinada à Comissão.

3.36.1. A Comissão poderá realizar eventuais ajustes de horário em situações excepcionais durante o período da Heteroidentificação Racial.

3.36.2. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos e/ou processos seletivos federais, estaduais, distritais e municipais anteriores.

3.36.3. Os critérios de Averiguação da Heteroidentificação Racial considerarão tão somente os aspectos fenotípicos do (da) candidato (a), os quais serão verificados, obrigatoriamente, com a sua presença, de acordo com a Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023.

3.36.4. Não será permitida a gravação com adereços que dificultem a verificação fenotípica do (da) candidato (a) pela Comissão de Heteroidentificação, tais como: boné, chapéu, maquiagem, camisa de manga comprida, máscara, viseira, protetor facial, touca, lenço, turbante, entre outros.

3.37. O **Resultado Preliminar Heteroidentificação Racial** de candidatos (as) Negros (as) (Pretos/as ou Pardos/as) – NE será divulgado no *site* do IFRJ - <https://portal.ifrj.edu.br/concurso-docente/professor-substituto>, no dia indicado no **ANEXO II – CRONOGRAMA** deste Edital, após as 18 horas.

3.37.1 A inaptidão na Heteroidentificação Racial de candidatos (as) Negros (as) (Pretos/as ou Pardos/as) - NE, acarretará a perda de direito à vaga reservada no certame, sendo garantida a interposição de recurso.

3.37.2. O (A) candidato (a) Negro (a) (Preto/a ou Pardo/a) – NE que compareceu à Heteroidentificação Racial e foi considerado (a) pela Comissão como **INAPTO (A)** no Resultado Preliminar da Heteroidentificação Racial poderá interpor recurso desde que devidamente fundamentado, no período definido no **ANEXO II – CRONOGRAMA** deste Edital. O (A) candidato (a) deverá baixar e preencher o Formulário de Interposição de Recurso encontrado no *site* do IFRJ e enviá-lo como anexo para o e-mail heteroid@ifrj.edu.br.

3.37.3. Não serão admitidos acréscimos de documentos ao requerimento de recurso.

3.37.4. No caso do (da) candidato (a) enviar mais de 1 (um) recurso, apenas o primeiro e-mail enviado será considerado válido.

3.37.5. O recurso enviado fora do prazo estabelecido no **ANEXO II – CRONOGRAMA** deste Edital será indeferido.

3.37.6. O parecer sobre o recurso interposto é irrecorrível.

3.38. Sob nenhuma hipótese haverá segunda chamada para a Heteroidentificação Racial.

3.39. O Recurso será analisado por uma Comissão Recursal, que será composta de três integrantes distintos (as) dos membros da comissão de Heteroidentificação Racial, que avaliará a solicitação do (da) candidato (a), a gravação da Heteroidentificação Racial e emitirá o parecer, sendo este definitivo.

3.40. A Comissão Recursal será constituída por servidores (as) do IFRJ designados para tal fim com competência deliberativa.

3.41. A Classificação Final de candidatos (as) Negros (as) (Pretos/as ou Pardos/as) – NE, na forma da Lei nº 12.990/2014 e Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023, será divulgada no *site* do IFRJ - <https://portal.ifrj.edu.br/concurso-docente/professor-substituto>, no dia indicado no **ANEXO II – CRONOGRAMA** deste Edital, após as 18 horas.

3.42. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o (a) candidato (a) será eliminado (a) do certame, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.43. Se admitido (a), o (a) candidato (a) ficará sujeito (a) à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, caso seja constatada fraude na sua autodeclaração Étnico-Racial, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.44. O não enquadramento do (da) candidato (a) autodeclarado (a) Negro (a) (Preto/a ou Pardo/a) – NE na condição de pessoa negra, não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza, representando, tão somente, o disposto na Lei nº 12.990/2014 e Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023.

3.45. A vaga reservada aos (às) candidatos (as) Negros (as) (Pretos/as ou Pardos/as) - NE deverá ser preenchida prioritariamente pelo (a) candidato (a) melhor classificado (a) na Listagem de Negros (as) (Pretos/as ou Pardos/as) - NE.

3.45.1. Na hipótese de surgimento de novas vagas para o cargo, estas serão destinadas aos (às) candidatos (as) inscritos (as) da Ampla Concorrência – AC, respeitando os critérios de alternância e proporcionalidade, devendo ser considerada a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas aos (às) negros (as).

3.45.2. O (A) candidato (a) autodeclarado (a) Negro (a) (Preto/a ou Pardo/a) – NE considerado **APTO (A)** terá seu nome publicado

na Listagem de Negros (as) (Pretos/as ou Pardos/as) – NE e constará, também, na Listagem de Classificação Geral da disciplina para a qual concorre.

3.46. Nas disciplinas com reserva de vaga para candidatos (as) Negros (as) (Pretos/as ou Pardos/as) - NE, também poderão se inscrever os (as) candidatos (as) de Ampla Concorrência - AC para provimento posterior ao preenchimento prioritário, conforme subitem 3.45 deste Edital.

3.47. As vagas NE que não forem providas por falta de candidatos (as) Negros (as) (Pretos/as ou Pardos/as) - NE aprovados (as) neste Processo Seletivo Simplificado ou na Heteroidentificação, serão preenchidas pelos (as) candidatos (as) da Ampla Concorrência - AC, com estrita observância à ordem classificatória.

4. DAS INSCRIÇÕES ON-LINE

4.1. Antes de efetuar o preenchimento do formulário de inscrição, o (a) candidato (a) deverá **certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital**. A inscrição do (da) candidato (a) implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento posteriormente.

4.2. As inscrições estarão abertas no período definido no **ANEXO II – CRONOGRAMA** deste Edital e **deverão ser realizadas pelos (as) candidatos (as) até as 23h59min**, exclusivamente de forma *on-line*, conforme os seguintes procedimentos:

- I. acessar a página do IDECAN: <https://idecan.selecao.net.br/> e preencher o Formulário de Inscrição deste Processo Seletivo;
- II. aos (às) candidatos (as) que solicitarem isenção da taxa de inscrição, assinalar essa opção no formulário e, em seguida, encaminhar a respectiva documentação comprobatória conforme o **subitem 4.11 (incisos I ou II)** deste Edital;
- III. gerar o Boleto Bancário ou, no caso de solicitantes de isenção, selecionar a opção “SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO” no Formulário de Inscrição e proceder conforme o estabelecido neste Edital;
- IV. encaminhar a documentação referente à participação no Processo Seletivo, disposta no subitem 4.3 deste Edital.

4.2.1. O (A) candidato (a) só poderá se inscrever em 1 (uma) única vaga/disciplina. Os (As) solicitantes de Isenção da Taxa de Inscrição deverão observar o deferimento dos pedidos para a confirmação de sua inscrição no processo seletivo.

4.2.2 Cada documento a ser anexado ao formulário de inscrição, deverá ser digitalizado em um arquivo único no formato PDF e identificado pelo nome do documento arquivo do (da) candidato (a) (**Exemplo: Diploma de Graduação – Nome completo do/da candidato/a**). O espaço destinado a cada arquivo de documento exigido no Inciso III comporta o tamanho disposto no formulário de inscrição.

4.2.3. Os processos de inscrição, solicitação de isenção e de recepção de documentos no ato da inscrição deste Processo Seletivo serão realizados pelo Instituto de Desenvolvimento Educacional, Cultural e Assistencial Nacional – IDECAN, que prestará informações e esclarecimentos ao (à) candidato (a) acerca dos referidos procedimentos, através dos canais de atendimento previstos no **subitem 1.15.1** deste Edital.

4.2.4. O (A) candidato (a) deverá preencher todos os campos do Formulário de Inscrição, tomando cuidado com a opção **CAMPUS DE ATUAÇÃO E A DISCIPLINA** aos quais deseja concorrer, pois após a conclusão do preenchimento **NÃO PODERÁ HAVER ALTERAÇÃO DOS MESMOS E/OU SEU CANCELAMENTO**

4.3. O (A) candidato (a) deverá anexar, obrigatoriamente, os seguintes documentos em arquivos separados, no formato PDF único, no respectivo espaço destinado:

- I. cópia digitalizada Documento de identificação Oficial com Foto (frente e verso), válido em território brasileiro, nos termos do subitem 4.3.1 deste Edital;
- II. cópia digitalizada do Diploma (s) de Graduação e de Pós-Graduação correspondente (s) à exigência de sua área, frente e verso, conforme solicitado no **ANEXO I - TABELA DE REQUISITOS E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS** deste Edital, e caso exija alguma certificação/documentação a mais, deverá ser anexada em arquivo único, neste mesmo espaço no formulário de inscrição;
- III. comprovações de experiências profissionais e docentes, conforme relacionadas a partir do **subitem 5.22** deste Edital, referentes à 1ª Etapa deste Edital;
- IV. Currículo Lattes atualizado, extraído da Plataforma *Lattes* do CNPq: <http://lattes.cnpq.br/>;
- V. para os (as) candidatos (as) que solicitarem isenção, informar qual o tipo de isenção e a inclusão da documentação comprobatória relacionada no **subitem 4.11 (incisos I ou II)** deste Edital, além dos listados anteriormente;
- VI. o envio do Formulário de Inscrição somente poderá ocorrer após todos os procedimentos anteriores;
- VII. após o envio, o Formulário de Inscrição poderá baixado em formato PDF e deverá ser guardado em sua posse até o final do Processo Seletivo para fins de comprovação.

4.3.1. Serão considerados documentos oficiais de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares (ex-ministérios Militares), pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte; carteiras funcionais do Ministério Público, Magistratura e Defensoria Pública; carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo com foto) e Boletim de Ocorrência (BO) com data de até 30 (trinta) dias anteriores à data de inscrição no Processo Seletivo ou da realização da Etapa.

4.3.1.1. Não serão aceitos como documentos oficiais de identidade: Carteira Escolar, Carteira de Igreja, Carteira de Clube, Certidão de Nascimento ou de Casamento, Protocolos, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal nº 9.503/97, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, cópias dos documentos citados no subitem 4.3.1 deste Edital, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

4.3.2. Para a conclusão da inscrição, aos (às) pagantes ou isentos (as), será obrigatório o preenchimento completo dos dados, bem como anexar a documentação comprobatória conforme **subitem 4.3 e seus incisos** deste Edital.

4.3.3. A taxa de inscrição terá valor de **R\$ 80,00 (oitenta reais)**, podendo ser paga em qualquer rede bancária, por meio do boleto bancário gerado ou via código PIX ao final do preenchimento do formulário de inscrição.

4.4. O IFRJ ou a IDECAN **NÃO** se responsabilizarão por inscrições não realizadas completamente pelo (a) candidato (a), devido ao envio de documentos incompletos, por arquivos de documentos corrompidos (que não possuem suporte para abri-los), por problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por problemas relacionados à conexão da internet ou fatores externos.

4.4.1. O pagamento do boleto bancário, inclusive para os (as) candidatos (as) que tiverem o pedido de isenção indeferido, deverá ser feito até a data-limite indicada no **ANEXO II – CRONOGRAMA** deste Edital.

4.4.2. A inscrição efetuada somente será efetivada após a comprovação de pagamento da Taxa de Inscrição ou após o deferimento da isenção para os (as) solicitantes.

4.4.3. O simples pagamento da Taxa de Inscrição não significa que a inscrição no Processo Seletivo tenha sido efetivada. A efetivação será comprovada através do recebimento do crédito de pagamento pela Instituição Bancária.

4.4.4. Caso ocorra problema na impressão do Boleto, o (a) candidato (a) deverá acessar a página do IDECAN: <https://idecan.selecao.net.br/>, e por meio de sua Área do Candidato, deverá solicitar a segunda via do boleto, através da opção “2ª via de cobrança”, seguindo as orientações ali contidas.

4.5. Não serão aceitas inscrições em período diferente do definido no **ANEXO II – CRONOGRAMA** deste Edital, nem encaminhadas por e-mail ou qualquer outro meio que não aquele previsto neste Edital.

4.5.1. Apenas o pagamento da taxa de inscrição não garantirá a participação do (a) candidato (a) neste certame, devendo o (a) candidato (a) cumprir com todos os procedimentos de inscrição deste edital.

4.5.2. Em hipótese alguma, será aceita a documentação encaminhada via postal, fax ou meio diferente ao definido neste edital.

4.5.3. Os documentos enviados pelo (a) candidato (a) no período de inscrição **não** poderão ser substituídos posteriormente.

4.5.4. **Não** será permitida a inclusão de documentos no período de recurso. Os documentos enviados fora do período de inscrição **não** serão avaliados em qualquer outra etapa deste processo seletivo.

4.6. Caso o (a) candidato (a) precise retificar um dos dados pessoais do formulário de inscrição, **com a exceção do campus de atuação e da disciplina**, ele (ela) poderá alterá-los somente durante o período de Interposição de Recursos contra a Confirmação Preliminar de Inscrição, conforme **subitem 4.15.1** deste Edital.

4.7. A numeração do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e do Registro Geral (RG) deverão ser exclusivamente do (a) candidato (a) que se inscreverá no Processo Seletivo.

4.8. É obrigação do (a) candidato (a) conferir os dados constantes no Formulário de Inscrição e tomar conhecimento das informações nele contidas.

4.9. Uma vez que o (a) candidato (a) se inscreva neste Processo Seletivo, ele (ela) não poderá declarar o desconhecimento das normas e requisitos relacionados neste Edital.

4.9.1. É responsabilidade do (da) candidato (a) conhecer este Edital para verificar se preenche todos os requisitos à vaga pretendida antes de realizar a inscrição. É responsabilidade do (da) candidato (a) se inscrever corretamente na região, no *campus* e na disciplina aos quais pretende concorrer, bem como preencher todas as informações do Formulário de Inscrição e enviar os documentos exigidos, considerando que a autenticidade dessas informações será verificada ao longo do processo seletivo e inclusive após, caso se classifique e venha a ocupar uma das vagas/disciplinas no IFRJ.

4.10. Serão automaticamente canceladas as inscrições cujos pagamentos tenham sido agendados e que não foram efetivamente pagas até a data limite para pagamento, conforme o período estabelecido no **ANEXO II – CRONOGRAMA** deste Edital, independentemente do motivo alegado pelo (a) candidato (a).

4.11. O (A) candidato (a) poderá solicitar a isenção da taxa de inscrição no período definido no **ANEXO II – CRONOGRAMA** deste Edital, assinalando 1 (uma) das opções abaixo no Formulário de Inscrição e anexando os seguintes documentos comprobatórios, em formato PDF, no respectivo espaço destinado:

I - SE FOR INSCRITO (A) NO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL, DE QUE TRATA O DECRETO FEDERAL Nº 6.135, DE 26 DE JUNHO DE 2007, ACRESCENTAR:

- COMPROVANTE DE CADASTRAMENTO no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, o qual deverá ser emitido pelo *site*: https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/index.php. O mesmo deverá estar ativo e com atualização cadastral em dia.

II - SE FOR DOADOR (A) DE MEDULA ÓSSEA EM ENTIDADES RECONHECIDAS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ACRESCENTAR:

- cópia simples do Documento Oficial (carteirinha de doador/a) emitido pelo Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME).

4.11.1. Serão **INDEFERIDAS** as solicitações de isenção que não estiverem acompanhadas dos documentos comprobatórios exigidos no **subitem 4.11 (incisos I ou II)** deste Edital.

4.11.2. Serão **INDEFERIDAS** as solicitações de isenção que não forem preenchidas e concluídas, conforme determinado no subitem **4.11** deste Edital.

4.11.3. É vedado o acréscimo de documentos ao requerimento de isenção após o período estabelecido no **ANEXO II – CRONOGRAMA** deste Edital.

4.12. O **RESULTADO PRELIMINAR DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO** será divulgado no *site* da **IDECAN** - <https://idecan.selecao.net.br/> e do **IFRJ** - <https://portal.ifrj.edu.br/concurso-docente/professor-substituto> no período previsto no **ANEXO II – CRONOGRAMA** deste Edital, após as 17 horas.

4.12.1. Serão admitidos recursos, desde que devidamente fundamentados, quanto à Resultado Preliminar da Solicitação de Isenção, que poderão ser interpostos no período definido no **ANEXO II – CRONOGRAMA** deste Edital. Os (As) candidatos (as) deverão acessar a Área do Candidato, por meio da página do IDECAN: <https://idecan.selecao.net.br>, e seguir as orientações lá contidas.

4.12.2. Não serão admitidos acréscimos de documentos ao requerimento de recurso para a isenção.

4.12.3. O recurso enviado fora do prazo estabelecido no **ANEXO II – CRONOGRAMA** deste Edital será indeferido.

4.12.4. O parecer sobre o recurso interposto é irrecurável.

4.13. O **RESULTADO FINAL DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO** será divulgado no *site* do IDECAN e do IFRJ no período previsto no **ANEXO II – CRONOGRAMA** deste Edital, após as 17 horas.

4.13.1. O (A) candidato (a) que tiver seu pedido de isenção **deferido** terá a inscrição automaticamente validada e deverá acompanhar as demais etapas previstas neste Edital.

4.13.1. O (A) candidato (a) que manteve seu pedido de **isenção indeferido** após o Resultado Final da Solicitação de Isenção deverá acessar a página da inscrição, emitir o boleto bancário e realizar o pagamento da taxa de inscrição, respeitando a data limite indicada no **ANEXO II – CRONOGRAMA** deste Edital.

4.13.2. O pagamento da taxa de inscrição, inclusive para os (as) candidatos (as) que tiverem o pedido de isenção indeferido, deverá ser feito até a data limite indicada no **ANEXO II – CRONOGRAMA** deste Edital.

4.13.3. O (A) candidato (a) que tiver a solicitação de isenção **indeferida** e **não** realizar o pagamento da taxa de inscrição do Processo Seletivo será considerado (a) desistente e terá sua inscrição automaticamente invalidada.

4.14. A isenção será concedida somente para o Processo Seletivo de que trata este Edital.

4.15. A **CONFIRMAÇÃO PRELIMINAR DA INSCRIÇÃO** será divulgada no *site* do IDECAN: <https://idecan.selecao.net.br> e do **IFRJ** - <https://portal.ifrj.edu.br/concurso-docente/professor-substituto> no período previsto no **ANEXO II – CRONOGRAMA** deste Edital, após as 17 horas.

4.15.1. Serão admitidos recursos, desde que devidamente fundamentados, quanto à Confirmação Preliminar da Inscrição, que poderão ser interpostos no período definido no **ANEXO II – CRONOGRAMA** deste Edital. Os (As) candidatos (as) deverão acessar a Área do Candidato, por meio da página do IDECAN: <https://idecan.selecao.net.br>, e seguir as orientações lá contidas.

4.15.2. Junto da fundamentação de seu recurso, o (a) candidato (a) deverá encaminhar o comprovante de pagamento, emitido durante o período de inscrição.

4.15.3. Não serão admitidos acréscimos de outros documentos ao requerimento de recurso, com a exceção do que está estabelecido no subitem anterior (**subitem 4.15.2** deste Edital).

4.15.4. O recurso enviado fora do prazo estabelecido no **ANEXO II – CRONOGRAMA** deste Edital será indeferido.

4.15.5. O parecer sobre o recurso interposto é irrecurável.

4.16. A **CONFIRMAÇÃO FINAL DA INSCRIÇÃO** será divulgada no *site* do IDECAN e do IFRJ no período previsto no **ANEXO II – CRONOGRAMA** deste Edital, após as 17 horas.

4.17. A Confirmação da Inscrição trata-se, exclusivamente, da confirmação do pagamento da taxa de inscrição ou da condição de isento (a). Caberá à Banca Examinadora, posteriormente, averiguar se os documentos comprobatórios à concorrência da

disciplina exigidos neste Edital foram entregues, bem como verificar a compatibilidade entre a formação do (da) candidato (a) e as exigências para a vaga pretendida.

4.18. São de inteira responsabilidade do (da) candidato (a) as informações prestadas no Formulário de Inscrição, o pagamento da taxa de inscrição, bem como a conferência e o envio dos seus documentos comprobatórios, em observância às normas e condições estabelecidas neste Edital, não cabendo ao IDECAN ou a Diretoria Adjunta de Acesso, Concursos e Processos Seletivos (DACPS/IFRJ) conferir os documentos enviados.

4.19. No período de recursos (resultado de isenção ou confirmação de inscrição), o (a) candidato (a) não poderá retificar a disciplina e o *campus* de atuação para os quais se inscreveu.

4.20. O (A) candidato (a) deverá manter sob sua posse, para eventuais comprovações, a cópia do Formulário de Inscrição no Processo Seletivo e o comprovante de pagamento, todos originais.

4.21. Não será permitida a transferência do valor pago pela taxa de inscrição para outra pessoa, assim como a transferência da inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou. Também não será permitida a transferência do valor da taxa de inscrição de uma vaga para outra.

4.22. O pagamento da taxa de inscrição só terá validade para o presente Processo Seletivo e seu valor só será devolvido em caso de cancelamento do mesmo.

4.23. Havendo divergências entre os dados que constam na Confirmação da Inscrição e no Formulário de Inscrição, prevalecerão as informações constantes no Formulário de Inscrição.

4.24. Caberá à Banca Examinadora, posteriormente, averiguar os documentos comprobatórios do (da) candidato (a). Caso seja constatada a ausência de qualquer um dos documentos exigidos neste Edital, o (a) candidato (a) será considerado (a) eliminado (a).

4.25. Caso seja constatada a ausência e/ou a irregularidade na documentação enviada, o (a) candidato (a) poderá ser desclassificado (a) em qualquer uma das etapas deste Processo Seletivo.

4.26. O (A) candidato (a) que prestar falsa declaração poderá responder criminalmente nos termos do Artigo 299 do Código Penal – Decreto-Lei Nº 2.848/40, em um procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa.

4.27. É de responsabilidade do (da) candidato (a) observar atentamente as datas da etapa das entrevistas remotas estabelecidas no **ANEXO II – CRONOGRAMA** deste Edital e os horários divulgados previamente na página deste Processo Seletivo.

4.28. Os (As) candidatos (as) inscritos (as) no Processo automaticamente autorizam o uso e tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica do Processo Seletivo, matrícula e dados acadêmicos, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O Processo Seletivo constará de 2 (duas) etapas:

ETAPA	NATUREZA	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1ª	Análise de Currículo	0,1 ponto	40 pontos
2ª	Entrevista Remota	40 pontos	60 pontos

5.1.1. As avaliações previstas na Análise de Currículo e na Entrevista Remota - serão realizadas **por uma Banca Examinadora específica para cada vaga** deste processo seletivo (**ANEXO VII – BANCA EXAMINADORA** deste Edital, a divulgar na segunda etapa).

5.1.1.1. As Bancas Examinadoras serão divulgadas no *site* do IFRJ - <https://portal.ifrj.edu.br/concurso-docente/professor-substituto>.

5.1.1.2. Os (As) candidatos (as) não poderão entrar em contato direta ou indiretamente com as bancas, sob o risco de serem eliminados (as) deste Processo Seletivo.

5.2. Será eliminado (a) deste Processo Seletivo, a qualquer momento, o (a) candidato (a) que:

- a) não cumprir o exigido em todas as etapas previstas neste Edital;
- b) causar desordem nos trabalhos referentes a este Processo Seletivo;
- c) não anexar ao formulário de inscrição a documentação exigida no **subitem 4.3** deste Edital;
- d) utilizar-se de documentos falsos ou irregulares para participar do Processo Seletivo; **e**
- e) não comparecer à Entrevista Remota e/ou às Averiguações para as vagas reservadas.

5.3. Os resultados só terão validade para as etapas de seleção a que se referem o presente Edital.

1ª ETAPA: ANÁLISE DE CURRÍCULO

5.4. A **Análise do Currículo** consistirá na avaliação dos documentos listados e enviados como anexo no ato da inscrição, conforme exigido no **Item 4 – Inscrição On-line** deste Edital e terá como critérios de avaliação os previstos no **ANEXO IV – TABELA PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO** deste Edital. Será uma etapa eliminatória/classificatória. Os (As) candidatos (as) que não atingirem a pontuação mínima ou que não comprovarem possuir o perfil (requisitos) compatível com a vaga pretendida, mediante documentação enviada na inscrição, estará **eliminado (a)** do Processo Seletivo.

5.4.1. Somente serão considerados, para fins de pontuação, os títulos relativos à disciplina para a qual o (a) candidato (a) concorre, conforme exigido no **ANEXO I – TABELA DE REQUISITOS E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS** deste Edital. Caberá à Banca Examinadora a análise da correspondência entre o (s) título (s) exigido (s) e o (s) título (s) apresentado (s).

5.5. **Não será pontuado o título de graduação exigido como requisito para o perfil da vaga, mas deverá ser comprovada a conclusão do referido curso, mediante o envio da cópia do Diploma de Graduação, frente e verso, no formato PDF, conforme o subitem 4.3, inciso II, deste Edital.**

5.6. Somente será considerado o título de maior formação acadêmica. **Não** será considerada a pontuação cumulativa da mesma titulação ou de titulações diferentes.

5.7. Para fins de comprovação da conclusão do curso de pós-graduação *stricto sensu* em nível de Mestrado ou Doutorado será aceito o diploma, frente e verso, ou o certificado/declaração de conclusão do curso. A declaração deverá ser acompanhada, obrigatoriamente, de histórico escolar que permita identificar o número de créditos obtidos, as disciplinas cursadas e a indicação do resultado do julgamento da dissertação ou da tese e deverá ser emitida em papel timbrado com o carimbo e o CNPJ da instituição responsável pelo curso.

5.8. Para fins de comprovação da conclusão do curso de pós-graduação *lato sensu*, será aceito o Certificado de Conclusão do Curso, frente e verso, nos moldes do artigo 7º da Resolução CNE/CES Nº 01/07, de 08 de junho de 2007.

5.8.1. Caso o certificado de conclusão do curso de pós-graduação *lato sensu* não contenha as informações definidas pela Resolução citada no subitem anterior, será aceita uma Declaração da instituição onde cursou a pós-graduação, informando que o curso atende às exigências da referida resolução, acompanhada, obrigatoriamente, do histórico escolar que permita identificar a quantidade total de horas do curso, as disciplinas cursadas e a indicação da aprovação ou não no curso, contendo inclusive o resultado do trabalho final ou monografia. A declaração deverá ser emitida em papel timbrado com o carimbo e o CNPJ da instituição responsável pelo curso.

5.8.2. Em nenhuma hipótese serão considerados como cursos de pós-graduação *lato sensu*, os cursos de pós-graduação *stricto sensu* em nível de mestrado ou doutorado.

5.9. Todos os documentos comprobatórios da formação acadêmica deverão ser oriundos de instituições credenciadas pelo Ministério da Educação (MEC) ou por Conselho Estadual de Educação, conforme o caso.

5.9.1. Os documentos relativos a cursos realizados no exterior só serão considerados válidos, quando atenderem à legislação nacional aplicável e revalidados por instituição universitária devidamente credenciada pelo MEC ou por Conselho Estadual de Educação apta ao referido ato.

5.10. Somente serão aceitos certificados/declarações das instituições as quais seja possível efetuar a identificação das mesmas e constem todos os dados necessários à sua perfeita comprovação.

5.11. O período de estágio, monitoria, bolsa e atividades de pesquisa ou docência inerentes à obtenção de graus acadêmicos **não** será considerado para fins de pontuação.

5.12. Somente será considerado para a pontuação de tempo de serviço o período de 1 (um) ano (365 dias) de atividades, sendo desprezadas as frações inferiores a esse período.

5.13. O tempo de experiência no magistério será considerado uma única vez, quando exercido de forma concomitante em mais de um vínculo profissional.

5.14. O tempo de experiência em área profissional específica, exercido de forma concomitante em mais de 1 (um) vínculo profissional, será considerado uma única vez.

5.15. O tempo de experiência no magistério e em área profissional específica serão cumulativos, mesmo que concomitantes.

5.16. Para a pontuação da experiência em área profissional específica e docente serão consideradas válidas apenas aquelas desempenhadas em data posterior à conclusão da graduação.

5.17. Dos documentos comprobatórios da experiência no magistério e/ou em área profissional específica deverão constar, de forma clara, a (s) disciplina (s) lecionada (s) ou a função exercida e o tempo de serviço.

5.18. A experiência em área profissional específica será considerada tão somente aquela que atenda a uma das seguintes condições:

- a) cuja exigência para o exercício seja a mesma titulação de graduação exigida no presente certame; **ou**
- b) cuja atuação seja especificamente a descrita na área da vaga.

5.19. Em hipótese alguma, serão consideradas atividades correlatas, equivalentes e afins.

5.20. Somente será pontuada a experiência no magistério adquirida no Ensino Médio, Ensino Médio Técnico, Ensino de Graduação e de Pós-Graduação (*Lato Sensu* ou *Stricto Sensu*), em estrita observância aos níveis de atuação prioritários da Instituição.

5.20.1. Para efeitos de pontuação, não será considerada a experiência de magistério obtida em cursos livres, em cursos de idiomas, na Educação Infantil e no Ensino Fundamental.

5.21. O período de estágio de pós-doutorado não será computado como experiência profissional ou de magistério.

5.22. A comprovação de tempo de experiência no magistério e/ou em área profissional específica será feita por meio do envio dos seguintes documentos digitalizados como anexo:

a) para contratados (as) pela CLT (por tempo indeterminado): cópia simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (folha de identificação em que constam número, foto e série, folha da identificação civil e folha em que constam os contratos de trabalho) acompanhada, obrigatoriamente, de declaração do empregador em papel timbrado e com o CNPJ, em que constem, especificamente as disciplinas ministradas, o nível de ensino e o período inicial e o final do vínculo (dia/mês/ano de início até dia/mês/ano do final ou até a data atual, quando for o caso). Caso a instituição de ensino tenha encerrado suas atividades e o (a) candidato (a) não possua a declaração exigida, ele (ela) deverá declarar, de próprio punho, sob as penas da Lei, todas as informações anteriormente descritas, sendo realizada averiguação da veracidade das informações pela Banca Examinadora. A declaração não suprime a necessidade de apresentação de cópia simples da CTPS nos termos desta alínea.

b) para servidores (as) públicos (as): cópia simples de certidão de tempo de serviço ou de portarias de nomeação, posse e exoneração (quando for o caso), acompanhada, obrigatoriamente, de declaração do órgão/empresa pública, em papel timbrado e com o CNPJ, em que constem, especificamente, as disciplinas ministradas, o nível de ensino e o período inicial e o final do vínculo (dia/mês/ano de início até dia/mês/ano do final ou até a data atual, quando for o caso).

c) para prestadores (as) de serviço com contrato por tempo determinado: cópia simples do contrato de prestação de serviços acompanhada, obrigatoriamente, de declaração do contratante ou responsável legal, em que constem, especificamente, o local onde os serviços foram prestados, a identificação do serviço realizado, as disciplinas ministradas, o nível de ensino, o período inicial e final do vínculo (dia/mês/ano de início até dia/mês/ano do final ou até a data atual, quando for o caso).

d) para autônomo (a): cópia simples do recibo de pagamento de autônomo – RPA, referente ao mês de início e ao mês de término da realização do serviço acompanhada, obrigatoriamente, de declaração da cooperativa ou da empresa responsável pelo fornecimento da mão de obra, em papel timbrado com o CNPJ, em que constem, especificamente, o local onde os serviços foram prestados, a identificação do serviço realizado, o período inicial e final do mesmo (dia/mês/ano de início até dia/mês/ano do final ou até a data atual, quando for o caso) e a descrição das atividades executadas, além da cópia simples dos documentos relacionados como pré-requisitos que comprovem estar habilitado(a) para o exercício da profissão (diploma, certificado de conclusão, registro no Conselho de Classe etc).

5.22.1. As declarações relacionadas em todas as alíneas do **subitem 5.22** deste Edital deverão ser emitidas pelo setor de pessoal ou de recursos humanos ou por outro setor do órgão/empresa, bem como devidamente datadas e assinadas, sendo obrigatória a identificação do cargo da pessoa responsável pela assinatura.

5.22.2. Os documentos relacionados em todas as alíneas do **subitem 5.22** deste Edital que fazem menção a períodos deverão estar escritos de forma a permitir identificar, explicitamente, o período inicial e o período final da realização do serviço, não sendo aceito como subentendido que o período final seja a data atual.

5.23. Para a comprovação da produção acadêmica, o (a) candidato (a) deverá enviar os seguintes documentos digitalizados como anexo:

a) para publicação de livro: fotocópia da capa, da ficha catalográfica e do índice ou do sumário;

b) para publicação de capítulo de livro: arquivo digital da capa, da ficha catalográfica, do índice ou do sumário e da primeira página do capítulo;

c) para publicação de artigo: arquivo digital da capa do periódico, da ficha catalográfica, do índice ou do sumário e da primeira página do artigo ou fotocópia do registro da publicação on-line;

d) para trabalho completo publicado em anais: arquivo digital da ficha catalográfica, do índice ou do sumário e da primeira página do artigo ou fotocópia da mídia eletrônica ou fotocópia do registro da publicação *on-line*;

e) para resumo publicado em anais: arquivo digital da ficha catalográfica, do índice ou do sumário e do resumo ou fotocópia da

mídia eletrônica ou fotocópia do registro da publicação on-line;

f) Para registro de patente: arquivo digital do comprovante do registro junto ao INPI;

g) para coordenação de projetos de extensão e pesquisa: declaração ou certificado em papel timbrado, contendo a identificação da instituição emitente, o período das atividades (dia/mês/ano) e a descrição das atividades;

h) para orientação de trabalhos de conclusão de curso (tese, dissertação, monografia etc): declaração ou certificado em papel timbrado, contendo a identificação da instituição emitente, o período das atividades (dia/mês/ano) e a descrição das atividades;

i) para participação em bancas (Doutorado, Mestrado, TCC, Concursos Públicos etc): declaração ou certificado em papel timbrado, contendo a identificação da instituição emitente e a data de participação (dia/mês/ano).

5.24. Serão desconsiderados os documentos exigidos que não contenham todas as informações relacionadas e/ou não permitam uma análise precisa e clara da experiência profissional do (da) candidato (a).

5.25. Todos os documentos enviados para a Análise do Currículo deverão estar em arquivos digitalizados no formato PDF, corretamente identificados e anexados/enviados, conforme as orientações descritas no **subitem 4.2** deste Edital, **DAS INSCRIÇÕES ON-LINE**.

5.26. O IFRJ e o IDECAN não se responsabilizarão por documentação enviada fora do prazo estabelecido na inscrição deste Edital, por documentos digitalizados ilegíveis ou incompletos ou por arquivos não avaliados pela Banca Examinadora, devido a não permissão de sua leitura ao fazer o download ou devido ao arquivo não abrir por estar corrompido.

5.27. O **RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DO CURRÍCULO** será divulgado no *site* do IFRJ - <https://portal.ifrj.edu.br/concurso-docente/professor-substituto> no período previsto no **ANEXO II – CRONOGRAMA** deste Edital, após as 18 horas. A etapa admitirá recurso e o (a) candidato (a) deverá baixar, preencher o Formulário de Interposição de Recurso encontrado no *site* do IFRJ e enviá-lo como anexo para o e-mail recursosconcursos@ifrj.edu.br.

5.27.1. Não serão admitidos acréscimos de documentos ao requerimento de recurso nesta etapa.

5.27.2. No caso do (da) candidato (a) enviar mais de 1 (um) recurso, apenas o primeiro e-mail enviado será considerado válido.

5.27.3. O recurso enviado fora do prazo em conformidade com o **ANEXO II – CRONOGRAMA** deste Edital será indeferido.

5.27.4. O parecer sobre o recurso interposto é irrecorrível.

5.28. O **RESULTADO FINAL DA ANÁLISE DO CURRÍCULO** será divulgado no *site* do IFRJ no período previsto no **ANEXO II – CRONOGRAMA** deste Edital, após as 18 horas.

5.29. A **Convocação para a Entrevista Remota** também será divulgada na mesma data do Resultado Final da Análise do Currículo, no *site* do IFRJ, no período previsto no **ANEXO II – CRONOGRAMA** deste Edital, após as 18 horas.

2ª ETAPA: ENTREVISTA REMOTA

5.30. Somente os (as) candidatos (as) habilitados (as) na 1ª Etapa - Análise do Currículo com as 10 (dez) maiores notas estarão relacionados (as) para a **Entrevista Remota**, a ser realizada nos dias indicados no **ANEXO II – CRONOGRAMA** deste Edital. Caso haja empate na última colocação (10ª), todos (as) esses (as) candidatos (as) estarão aptos a participar desta 2ª Etapa. Será uma etapa eliminatória/classificatória.

5.30.1. A **Convocação para a Entrevista Remota** estará disponível no dia indicado no **ANEXO II – CRONOGRAMA** deste Edital, no *site* do IFRJ e obedecerá à ordem alfabética dos (das) candidatos (as) habilitados (as). Nesta convocação, os (as) candidatos (as) terão a informação da plataforma a ser utilizada e o link que deverão acessar apenas no dia e horário agendados para a sua entrevista.

5.30.2. A Entrevista Remota será realizada por vídeo chamada. Cada Entrevista terá a duração de 20 (vinte) minutos, no mínimo, e, no máximo, 30 (trinta) minutos, com o intervalo de, no mínimo, 5 (cinco) minutos entre os (as) candidatos (as).

5.30.3. Os critérios utilizados para a avaliação da Entrevista Remota serão aqueles relacionados no **ANEXO V - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA REMOTA** deste Edital.

5.30.4. Será **ELIMINADO (A)** desta etapa e, conseqüentemente, do Processo Seletivo, o (a) candidato (a) que não obtiver a pontuação mínima na Entrevista Remota ou não se apresentar/comparecer à Banca Examinadora em seu dia e no horário definidos na Convocação para a Entrevista Remota.

5.31. É vedado ao (à) candidato (a) realizar a Entrevista Remota em datas e horários diferentes da prevista na Convocação, com a exceção de eventuais problemas técnicos oriundos da própria transmissão da Banca Examinadora. Neste caso, o IFRJ será a responsável pelo agendamento mais próximo, a fim de que o (a) candidato (a) não fique prejudicado (a) em sua avaliação.

5.31.1. O IFRJ não se responsabilizará por problemas de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou fatores externos do (da) candidato (a) no momento da Entrevista Remota.

5.31.2. A Banca Examinadora poderá realizar eventuais ajustes de horário em situações excepcionais, como no caso da

indisponibilidade da plataforma de vídeo chamada ou da queda na conexão do (da) candidato (a) durante o processo da entrevista.

5.32. A Entrevista Remota será individual, não podendo ser assistida por terceiros (as), com a exceção do prévio aviso de candidatos (as) com deficiência declarada que necessitem de assistência durante o período da conferência realizada pela Banca Examinadora. No entanto, o (a) assistente à pessoa com deficiência não poderá intervir nas respostas dadas pelo (a) candidato (a).

5.32.1. O (A) candidato (a) que fizer uso de meios ilícitos ou receber a ajuda de terceiros (as) durante a Entrevista Remota será eliminado (a).

5.32.2. O (A) candidato (a) que necessitar de assistência para esta etapa deverá enviar um e-mail para concursos@ifrj.edu.br no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas antes da realização da averiguação, informando que tipo de necessidade especial apresenta e/ou se o (a) candidato (a) precisará de terceiros (as) para a realização desta etapa.

5.33. A Entrevista Remota será gravada como registro e não será disponibilizada ao (à) candidato (a), sendo de utilização própria do IFRJ. Essa gravação ficará arquivada até o final do processo seletivo, sendo excluída do sistema após a homologação do mesmo.

5.34. O (A) candidato (a) deverá acessar seu *link* somente no dia e no horário agendados para a sua entrevista (disponível na Convocação para a Entrevista Remota), habilitar a câmera e o microfone no início da sessão on-line da vídeo chamada e se identificar, juntamente com um documento de identidade oficial original com foto, nos termos do subitem 4.3.1 deste Edital, devendo manter habilitados a câmera e o microfone durante todo o período de realização da entrevista.

5.35. O não comparecimento do (a) candidato (a) na Entrevista Remota no dia e no horário estabelecidos na Convocação motivará a eliminação automática do (da) candidato (a).

5.35.1. Em hipótese alguma, serão aceitos atestado médico, declaração do trabalho ou certidão de óbito de familiar para a não realização da Entrevista Remota em dia e horário diferentes aos estabelecidos neste Edital, não havendo segunda chamada.

5.36. O **RESULTADO PRELIMINAR DA ENTREVISTA REMOTA** será divulgado no *site* do IFRJ - <https://portal.ifrj.edu.br/concurso-docente/professor-substituto> no período previsto no **ANEXO II – CRONOGRAMA** deste Edital, após as 18 horas. A etapa admitirá recurso e o (a) candidato (a) deverá baixar e preencher o Formulário de Interposição de Recurso encontrado no *site* do IFRJ e enviá-lo como anexo para o e-mail recursosconcursos@ifrj.edu.br.

5.36.1. Não serão admitidos acréscimos de documentos ao requerimento de recursos para esta etapa.

5.36.2. No caso do (a) candidato (a) enviar mais de 1 (um) recurso, apenas o primeiro e-mail enviado será considerado válido.

5.36.3. O recurso enviado fora do prazo estabelecido no **ANEXO II – CRONOGRAMA** deste Edital será indeferido.

5.36.4. O parecer sobre o recurso interposto é irrecorrível.

5.37. O **RESULTADO FINAL DA ENTREVISTA REMOTA** será divulgado no *site* do IFRJ no período previsto no **ANEXO II – CRONOGRAMA** deste Edital, após as 18 horas.

6. CLASSIFICAÇÃO FINAL

6.1. A **CLASSIFICAÇÃO FINAL** será divulgada no *site* do IFRJ - <https://portal.ifrj.edu.br/concurso-docente/professor-substituto> no período previsto no **ANEXO II – CRONOGRAMA** deste Edital, após as 18 horas.

6.2. Os (As) candidatos (as) considerados (as) aprovados (as) serão classificados (as) por ordem decrescente, a partir da **Nota Final (NF)** resultante do somatório das notas obtidas em cada etapa e preencherão as vagas oferecidas, conforme o disposto no **ANEXO I – TABELA DE REQUISITOS E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS** deste Edital.

6.3. Em caso de igualdade na nota final, para fins de classificação em todas as Disciplinas/Requisitos, na situação em que nenhum (a) dos (as) candidatos (as) empatados (as) possua idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, o desempate se fará da seguinte forma:

- para a Disciplina/Requisito:

1º) maior pontuação na Entrevista Remota;

2º) maior pontuação na Análise de Currículo;

3º) maior idade.

6.4. Em caso de igualdade na nota final, para fins de classificação em todas as Disciplinas/Requisitos, na situação em que pele menos um (a) dos (as) candidatos (as) empatados (as) possua idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, o desempate se fará da seguinte forma:

- para a Disciplina/Requisito:

1º) maior idade dentre os (as) de idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;

- 2º) maior pontuação na Entrevista Remota;
 3º) maior pontuação na Análise de Currículo;
 4º) maior idade.

6.5. Será eliminado (a) deste Processo Seletivo o (a) candidato (a) cuja nota por etapa for menor do que a especificada para cada etapa, de acordo com o previsto na tabela do **subitem 5.1** deste Edital.

6.6. A Classificação Final será homologada pelo Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro – IFRJ e publicada no Diário Oficial da União (DOU).

7. DA CONTRATAÇÃO E DA JORNADA DE TRABALHO

7.1. Após a divulgação da Classificação Final, obedecendo à ordem dos (das) classificados (as) e aprovados (as) poderão ser contratados (as) no regime de 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas semanais, nos termos da Lei Nº. 8.745/93, conforme as necessidades e a ocorrência de vaga, com a remuneração descrita no quadro abaixo, sendo vedada qualquer alteração posterior em razão de titulação, nos termos da Orientação Normativa nº 05/2009/SRH/MP:

REGIME DE TRABALHO	VENCIMENTO BÁSICO	TITULAÇÃO		
		ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOCTORADO
20 horas	R\$ 2.437,59	R\$ 2.681,35	R\$ 3.046,99	R\$ 3.839,21
40 horas	R\$ 3.412,63	R\$ 3.924,53	R\$ 4.692,37	R\$ 6.356,02

7.1.1. O (A) professor (a) substituto (a) contratado (a) fará jus ao pagamento da Retribuição por Titulação – RT, conforme a maior titulação apresentada no ato da entrega da documentação (diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso), sendo vedada qualquer alteração posterior.

7.2. A convocação dos (das) candidatos (as) para contratação será realizada pela **Diretoria de Gestão e Valorização de Pessoas - DGP Diretoria de Gestão de Pessoas e a Coordenação de Admissão e Registro Funcional - CARF** e ocorrerá após a homologação dos (das) candidatos (as), de acordo com a necessidade e a ocorrência de vaga.

7.3. O (A) candidato (a) que vier a ser contratado (a) cumprirá os horários de atividades, de acordo com a necessidade da Instituição.

7.4. O contrato será consolidado na classe DI, nível 1, independentemente do posicionamento do (da) professor (a) efetivo (a) que vier a ser substituído (a).

7.5. A modulação do (da) docente em disciplinas será compatível com as necessidades do curso, do *campus* e das diretrizes da Pró-Reitoria de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - PROEN.

7.6. As aulas poderão ser moduladas no semestre de ingresso do (da) professor (a) substituto (a) e para a regularização da oferta prevista para o semestre letivo. Além disso, as aulas poderão ser oferecidas fora do período letivo.

7.7. Aqueles (as) que já foram contratados (as) com fundamento na Lei nº 8.745/93 somente poderão ser novamente contratados (as) depois de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do contrato anterior.

7.8. Não poderá ser contratado (a) o (a) candidato (a) que ocupe cargo efetivo integrante das carreiras de magistério de que trata a Lei nº 7.596, de 10 de abril de 1987, e a Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008, o que abrange todas as Instituições Federais de Ensino.

7.9. É proibida a contratação de servidores (as) da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados (as) ou de servidores (as) de suas subsidiárias e controladas, salvo nos casos previstos no inciso XVI, letras “a”, “b” e “c”, do Art. 37 da Constituição Federal.

7.10. Os (As) candidatos (as) aprovados (as) graduados (as) não licenciados (as), em cumprimento à Lei Federal nº 9.394/96 e em conformidade à Resolução CNE/CP nº 1, de 5 de janeiro de 2021, deverão, impreterivelmente, no momento da contratação, comprovar a conclusão de curso de licenciatura, de complementação ou formação pedagógica, ou curso de pós-graduação *lato sensu* de especialização, de caráter pedagógico, voltado especificamente para a docência na educação profissional.

7.10.1. Considera-se curso de complementação ou formação pedagógica aquele destinado à habilitação de Bacharéis e Tecnólogos para o exercício da docência na Educação Básica.

7.11. Fica impedida a contratação de proprietários (as), gerentes e/ou administradores (as) de empresa privada e sociedade civil, salvo a participação nos conselhos de administração e fiscal de empresas ou entidades em que a União detenha, direta ou indiretamente, participação do capital social, sendo-lhes vedado exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário, conforme o contido no inciso X, do Art.117, da Lei Nº 8.112/1990.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1.** O processo seletivo será realizado sob a responsabilidade da Diretoria Adjunta de Acesso, Concursos e Processos Seletivos (DACPS).
- 8.2.** Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados pela Diretoria Adjunta de Acesso, Concursos e Processos Seletivos (DACPS) junto da Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional e Valorização de Pessoas (PRODIN) e se necessário, encaminhados à Reitoria do IFRJ para definição.
- 8.3.** O IFRJ e o IDECAN não se responsabilizarão por prejuízos advindos de problemas de ordem técnica, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e outros fatores externos, de preenchimento incorreto de formulários de inscrição ou recursos, do envio de documentos, ilegíveis, incompletos, arquivos corrompidos e/ou em datas diferentes do que são obrigatórias em edital, sendo de responsabilidade do (da) candidato (a) o comprometimento para evitar tais problemas em quaisquer das etapas previstas no Processo Seletivo.
- 8.4.** O acompanhamento de prazos, confirmação de inscrição, resultados, avisos oficiais e normas complementares ao edital estarão disponibilizadas no *site* do IFRJ - <https://portal.ifrj.edu.br/concurso-docente/professor-substituto> e são de inteira responsabilidade do (da) candidato (a) acompanhá-los, não cabendo alegar qualquer espécie de desconhecimento.
- 8.5.** Todas as informações disponibilizadas pela página do Processo Seletivo Simplificado, bem como os anexos, o formulário de inscrição, formulário de recurso, quaisquer editais complementares, convocações e avisos constituem normas que complementam este Edital.
- 8.6.** O presente Edital poderá ser cancelado ou alterado, em parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que por motivos supervenientes, legais ou relevantes assim o determinem, sem que isso venha a gerar direitos ou obrigações em relação aos (às) interessados (as), com a exceção da devolução da taxa de inscrição, conforme o estabelecido no **subitem 4.22** deste Edital.
- 8.7.** O prazo de validade do processo seletivo será de 01 (um) ano, prorrogável, no interesse da Instituição, por igual período, a contar da publicação da Classificação Final no DOU.
- 8.8.** Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões, relativos à classificação ou notas de candidatos (as), valendo para tal fim os resultados publicados no Diário Oficial da União (DOU).
- 8.9.** Não será fornecida documentação relativa às notas de nenhum (a) dos (das) candidatos (as) participantes deste Processo Seletivo Simplificado.
- 8.10.** O (A) candidato (a) será responsável pela atualização de seus dados cadastrais, como o endereço para correspondência, telefone e e-mail durante o prazo de validade deste processo seletivo, devendo, após a homologação, solicitar a atualização de seus dados à **Diretoria de Gestão de Pessoas e a Coordenação de Admissão e Registro Funcional** do IFRJ pelos e-mails dgp@ifrj.edu.br e carf@ifrj.edu.br. Serão de exclusiva responsabilidade do (da) candidato (a) os prejuízos decorrentes da não atualização dessas informações.
- 8.11.** Para o cumprimento dos horários previstos neste Edital, levar-se-á em consideração o horário de Brasília/DF.
- 8.12.** Fica eleito o foro da Justiça Federal, seção judiciária da Cidade do Rio de Janeiro, para dirimir possíveis controvérsias relacionadas ao presente Edital e sua execução.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 2025.

RAFAEL BARRETO ALMADA
Reitor do IFRJ



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

EDITAL 05/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR (A) SUBSTITUTO (A)

ANEXO I - TABELA DE REQUISITOS E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

1. Para todas as vagas ofertadas, o candidato deverá, **obrigatoriamente**, ter licenciatura na área ou ter bacharelado na área com programa de complementação pedagógica ou curso de pós-graduação orientado para o magistério na educação básica.

2. VAGAS SISTÊMICAS

CÓDIGO	REQUISITOS (FORMAÇÃO)	CARGA HORÁRIA	VAGA
S-01	Graduação em História com Pós-Graduação Lato ou Stricto Sensu na área de avaliação da CAPES Ciências Humanas: História, Educação ou Ensino	40 horas	1
S-02	Graduação em Geografia com Pós-Graduação Lato ou Stricto Sensu na área de avaliação da CAPES Ciências Humanas: Geografia, Educação ou Ensino.	40 horas	1
S-03	Licenciatura com Pós-Graduação em Educação Especial ou Atendimento Especializado (AEE)	40 horas	1

3. REGIÃO BAIXADA FLUMINENSE OU METROPOLITANA

CÓDIGO	REQUISITOS (FORMAÇÃO)	CARGA HORÁRIA	VAGA
S-04	Graduação em Arquitetura ou Artes Visuais ou Audiovisual ou Belas Artes ou Comunicação Social ou Design ou Fotografia ou Educação Artística com habilitação em Artes Visuais, com Pós-Graduação Lato ou Stricto Sensu nas áreas de avaliação da CAPES Linguística, Letras e Artes ou Ciências Humanas ou Ciências Sociais Aplicadas: Artes ou Arquitetura ou Comunicação ou Educação ou Ensino	40 horas	1
S-05	Graduação em Química, Química Industrial, Engenharia Química ou Tecnologia em Processos Químicos, com Pós-Graduação Lato ou Stricto Sensu nas seguintes áreas de avaliação da CAPES Ciências Exatas e da Terra: Química ou Ciências Humanas: Educação ou Ensino	40 horas	1
S-06	Graduação em Química, com Pós-Graduação Lato ou Stricto Sensu nas seguintes áreas de avaliação da CAPES Ciências Exatas e da Terra: Química ou Ciências Humanas: Educação ou Ensino	40 horas	2
S-07	Graduação em Música ou Educação Artística com habilitação em Música, com Pós-Graduação Stricto Sensu nas seguintes áreas de avaliação da CAPES Linguística, Letras e Artes: Ciências Humanas, Educação ou Artes (Música)	40 horas	1
S-08	Graduação em Educação Física, com Pós-Graduação Lato ou Stricto Sensu nas seguintes áreas de avaliação da CAPES Ciências da Saúde: Educação Física ou Ciências Humanas: Educação ou Ensino	40 horas	1
S-09	Graduação em Matemática ou Estatística, com Pós-Graduação Lato Sensu (MBA ou Especialização) ou Stricto Sensu (Mestrado ou Doutorado) nas seguintes áreas de avaliação da CAPES Ciências Exatas e da Terra: Matemática/Probabilidade e Estatística	40 horas	1
S-10	Graduação em Administração ou Ciências Econômicas ou Engenharia da Produção ou Gestão da Produção ou Processos Gerenciais ou Ciências Contábeis, todos com Pós-Graduação Lato Sensu (MBA ou Especialização) ou Stricto Sensu (Mestrado ou Doutorado) nas seguintes áreas de avaliação da CAPES Ciências Sociais Aplicadas: Administração ou Ciências Econômicas ou Ciências Contábeis ou Engenharias: Engenharia de Produção	40 horas	1

S-11	Graduação em análise de sistemas ou engenharia de computação ou engenharia em sistemas ou ciência da computação ou tecnologias na área de informática, com Pós-Graduação Lato ou Stricto Sensu nas seguintes áreas de avaliação da CAPES: Computação, Ensino ou Educação. Ou graduação em cursos da área de exatas com Pós-Graduação em redes, análise de sistemas, ciência da computação	40 horas	1
S-12	Graduação em Artes ou Educação Artística, com habilitação em Artes Visuais, Teatro, Dança ou Música com Pós-Graduação Lato ou Stricto Sensu seguintes áreas de avaliação da CAPES Linguística, Letras e Artes: Artes	40 horas	1
S-13	Graduação em Engenharia da Produção com Pós-Graduação Lato ou Stricto Sensu nas seguintes áreas de avaliação da CAPES Engenharias: Engenharia de Produção ou Engenharia Mecânica	40 horas	1
S-14	Graduação em Enfermagem ou em Fisioterapia; formação generalista ou habilitação em Enfermagem Médico-Cirúrgica; com Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado ou Doutorado) nas seguintes áreas de avaliação da CAPES: Educação Física, especificamente Fisioterapia, ou Ciências Biológicas (I, II ou III) ou Educação ou Ensino (exclusivamente Saúde) ou Enfermagem ou Medicina (I, II ou III) ou Saúde Coletiva ou residência em Enfermagem em Saúde do Trabalhador ou multiprofissional em saúde do trabalhador ou curso de Pós Graduação Lato Sensu (Especialização) em Enfermagem do Trabalho ou Fisioterapia do Trabalho ou Saúde do Trabalhador	40 horas	1
S-15	Graduação em Fisioterapia e Pós-Graduação Stricto Sensu concluída numa das seguintes áreas da CAPES: Educação Física, ou Fisioterapia, ou Fonoaudiologia ou Terapia Ocupacional ou Medicina I, II ou III ou Saúde Coletiva ou Educação ou Ensino (exclusivamente em Saúde) ou Engenharia IV (Engenharia Biomédica)	40 horas	1
S-16	Graduação em Enfermagem ou em Fisioterapia ou em Farmácia ou em Terapia Ocupacional; formação generalista ou habilitação em Enfermagem Médico-Cirúrgica; com Pós-Graduação Stricto Sensu nas seguintes áreas de avaliação da CAPES: Educação Física, especificamente Fisioterapia, ou Ciências Biológicas (I, II ou III) ou Educação ou Ensino (exclusivamente Saúde) ou Enfermagem ou Medicina (I, II ou III) ou Saúde Coletiva ou residência em Enfermagem ou curso de Pós Graduação Lato Sensu (Especialização) em Enfermagem do Trabalho ou Fisioterapia do Trabalho ou Saúde do Trabalhador	40 horas	1
S-17	Graduação em Fisioterapia e Pós-Graduação Stricto Sensu concluída em algumas das seguintes áreas da CAPES: Educação Física, ou Fisioterapia, ou Fonoaudiologia ou Terapia Ocupacional ou Medicina I, II ou III ou Saúde Coletiva	40 horas	1
S-18	Graduação em Fisioterapia e com Pós-Graduação Lato Sensu em Fisioterapia Dermatofuncional e Stricto Sensu nas áreas de avaliação da CAPES: Fisioterapia e Terapia Ocupacional ou Educação Física ou Ciências Biológicas (I, II ou III) ou Medicina (I, III ou III) ou Educação ou Ensino ou Engenharia Biomédica ou Engenharia de Produção	40 horas	1
S-19	Graduação em Letras em Inglês, Português/Inglês ou Inglês/Literaturas, com Pós-Graduação Lato ou Stricto Sensu nas seguintes áreas de avaliação da CAPES Linguística, Letras e Artes: Letras ou Ciências Humanas: Educação ou Ensino	40 horas	1
S-20	Graduação em Biologia, Microbiologia e Imunologia, Biomedicina, Veterinária ou Farmácia, com Pós-Graduação Stricto Sensu concluída (Mestrado ou Doutorado) em Microbiologia	40 horas	1
S-21	Graduação em Química ou Engenharia Química, com Pós-Graduação Stricto Sensu nas seguintes áreas de avaliação da CAPES Ciências Exatas e da Terra: Química ou Engenharias: Engenharia Química.	40 horas	1
S-22	Graduação em Letras com habilitação Português/Espanhol, com Pós-Graduação Lato ou Stricto Sensu nas seguintes áreas de avaliação da CAPES Linguística, Letras e Artes: Letras ou Educação	40 horas	1
S-23	Graduação em Ciência da Computação ou Informática ou Sistemas de Informação ou Análise e Desenvolvimento de Sistemas ou graduação em Curso Superior de Tecnologia do Eixo de Informação e Comunicação (conforme Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia), com Pós-Graduação Lato ou Stricto Sensu nas seguintes áreas de avaliação da CAPES Ciências Exatas e da Terra: Computação ou Ciências Humanas: Educação ou Ensino	40 horas	1

4. REGIÃO DOS LAGOS

CÓDIGO	REQUISITOS (FORMAÇÃO)	CARGA HORÁRIA	VAGA
S-24	Graduação em Computação ou Ciência da Computação ou Informática ou Sistemas de Informação ou em Curso Superior de Tecnologia do Eixo de Informação e Comunicação, com Pós-Graduação Lato ou Stricto Sensu nas seguintes áreas de avaliação da CAPES Ciências Exatas e da Terra: Computação ou Ciências Humanas: Educação ou Ensino	40 horas	1
S-25	Graduação em Biologia ou Química ou Geografia ou Agronomia ou Engenharia Ambiental, com Pós-Graduação Lato ou Stricto Sensu em Gestão Ambiental, Engenharia Ambiental ou Ciência(s) Ambiental(is)	40 horas	1
S-26	Graduação em Informática ou Ciência da Computação ou Engenharia da Computação ou Curso Superior em Tecnologia na área de Informática ou Engenharias ou Telecomunicações com Pós-Graduação Lato ou Stricto Sensu na área de avaliação da CAPES Ciências Exatas e da Terra: Ciência da Computação	40 horas	1
S-27	Graduação em Letras com habilitação em Português / Espanhol, com Pós-Graduação Lato ou Stricto Sensu na seguinte área de avaliação da CAPES Linguística, Letras e Artes: Letras	40 horas	1

5. REGIÃO SUL FLUMINENSE

CÓDIGO	REQUISITOS (FORMAÇÃO)	CARGA HORÁRIA	VAGA
S-28	Graduação em Sistemas de Informação, Ciência da Computação, Engenharia da Computação, Tecnólogo em Análise e Desenvolvimento de Sistemas ou Cursos Superiores de Tecnologia na área de Informação e Comunicação ou Sistemas de Informação, com Pós-Graduação Lato ou Stricto Sensu nas seguintes áreas de avaliação da CAPES: Computação, Educação ou Ensino	40 horas	1
S-29	Graduação em Educação Física, com Pós-Graduação Lato ou Stricto Sensu nas seguintes áreas de avaliação da CAPES: Educação Física ou Educação ou Ensino	40 horas	1
S-30	Graduação em Engenharia da Computação, Engenharia de software, Ciências da computação, Sistemas de Informação ou Curso Superior de Tecnologia da Informação e Comunicação, com Pós-Graduação Lato ou Stricto Sensu nas seguintes áreas de avaliação da CAPES Ciências Exatas e da Terra: Computação ou Ciências Humanas: Educação ou Ensino	40 horas	1
S-31	Graduação em Química, com Pós-Graduação Lato ou Stricto Sensu em qualquer área de avaliação da CAPES Ciências Exatas e da Terra.	40 horas	1
S-32	Licenciatura com Pós-Graduação em Educação Especial ou Atendimento Especializado (AEE)	40 horas	1
S-33	Graduação em Matemática, com Pós-Graduação Lato ou Stricto Sensu nas seguintes áreas de avaliação da CAPES Ciências Exatas e da Terra: Matemática ou Educação Matemática ou Ensino de Matemática.	40 horas	2
S-34	Graduação em História com Pós-Graduação Lato ou Stricto Sensu nas seguintes áreas de avaliação da CAPES Ciências Humanas: História ou Ciências Humanas: Educação ou Ensino	40 horas	2
S-35	Graduação em Direito com Pós-Graduação Lato ou Stricto Sensu nas seguintes áreas de avaliação da CAPES Ciências Sociais Aplicadas: Direito Ambiental ou Direito Agrário ou Direito Público	40 horas	1
S-36	Graduação em Computação ou Informática ou Ciência da Computação ou Sistemas de Informação com Pós-Graduação Lato ou Stricto Sensu ou nas seguintes áreas de avaliação da CAPES: Educação ou Ensino ou Ciências Sociais Aplicadas I (especificamente Ciência da Informação) ou interdisciplinar (especificamente informática na Educação ou Tecnologias Educacionais)	40 horas	1
S-37	Graduação em Administração ou Administração Pública com Pós-Graduação Lato ou Stricto Sensu na seguinte área de avaliação da CAPES Ciências Sociais Aplicadas: Administração	40 horas	1
S-38	Graduação em Engenharia ou Arquitetura, com Pós-Graduação Lato Sensu em Segurança do Trabalho	40 horas	1

S-39	Graduação em Letras em Inglês, Português/Inglês ou Inglês/Literaturas, com Pós-Graduação Lato ou Stricto Sensu em qualquer área de avaliação da CAPES Linguística, Letras e Artes	40 horas	1
S-40	Graduação em Letras com habilitação Português/Espanhol, com Pós-Graduação Lato ou Stricto Sensu em qualquer área de avaliação da CAPES Linguística, Letras e Artes	40 horas	1
S-41	Graduação em Física ou Química ou Matemática ou Estatística ou Engenharia ou Curso Superior de Tecnologia do Eixo Tecnológico Controle e Processos Industriais, com Pós-Graduação Lato ou Stricto Sensu na seguinte área de avaliação da CAPES: Ciências Exatas e da terra	40 horas	1
S-42	Graduação em Pedagogia com Pós-Graduação Stricto Sensu nas seguintes áreas da CAPES Ciências Humanas: Educação ou Ensino	40 horas	1
S-43	Engenharia Mecânica, Engenharia de Computação, Engenharia Elétrica, Engenharia Eletrônica, Engenharia de Controle e Automação, Engenharia Mecatrônica, com Pós-Graduação Lato ou Stricto Sensu nas seguintes áreas de avaliação da CAPES Engenharias: Engenharia, Educação ou Ensino.	40 horas	1



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

EDITAL 05/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR (A) SUBSTITUTO (A)

ANEXO II – CRONOGRAMA

ETAPA/ATIVIDADE	DATA DE REALIZAÇÃO
IMPUGNAÇÃO E/OU ESCLARECIMENTO, SORTEIO DAS VAGAS RESERVADAS	
Período de impugnação e/ou esclarecimento do Edital	29 a 31/01/2025
Divulgação do <i>link</i> para o Sorteio Público das vagas reservadas	04/02/2025
Sorteio Público das vagas reservadas	05/02/2025
Divulgação da distribuição das vagas após o sorteio, após às 18 horas	05/02/2025
Publicação do Edital Retificador, após impugnação com alterações, se for o caso	05/02/2025
INSCRIÇÃO	
Período de Inscrição	07 a 23/02/2025
Período de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	07 a 10/02/2025
Resultado Preliminar da Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição, após às 18 horas	13/02/2025
Interposição de Recursos contra o Resultado Preliminar da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	14 e 15/02/2025
Resultado Final da Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição, após às 18 horas	19/02/2025
Data limite para o pagamento da Taxa de Inscrição pagantes e isentos INDEFERIDOS	24/02/2025
CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	
Confirmação Preliminar de Inscrição (Pagantes e Isentos), após às 18 horas	27/02/2025
Interposição de Recursos contra a Confirmação Preliminar de Inscrição	28/02 e 01/03/2025
Confirmação Final de Inscrição, após às 18 horas	10/03/2025
1ª ETAPA – ANÁLISE DE CURRÍCULO	
Resultado Preliminar da Análise de Currículo, após às 18 horas	24/03/2025
Interposição de Recursos contra o Resultado Preliminar da Análise de Currículo	25 e 26/03/2025
Divulgação do Resultado Final da Análise de Currículo e da Convocação da Entrevista Remota, após às 18 horas	02/04/2025
2ª ETAPA – ENTREVISTA REMOTA	
Entrevista Remota (De acordo com o agendamento)	03 e 04/04/2025
Resultado Preliminar da Entrevista Remota, após às 18 horas	09/04/2025
Interposição de Recursos contra o Resultado Preliminar da Entrevista Remota	10 e 11/04/2025
Divulgação do Resultado Final da Entrevista Remota, após às 18 horas	17/04/2025
AVERIGUAÇÃO DA DEFICIÊNCIA DECLARADA - PCD E AVERIGUAÇÃO DA HETEROIDENTIFICAÇÃO RACIAL - NE	
Convocação para Averiguações de candidatos PcD e NE	24/04/2025
Averiguações de candidatos PcD e NE	25 e 28/04/2025
Divulgação do Resultado Preliminar PcD e NE	30/04/2025
Interposição de Recursos contra o Resultado Preliminar PcD e NE	01 e 02/05/2025
Resultado Final PcD e NE	07/05/2025
CLASSIFICAÇÃO FINAL	
Classificação Final para Homologação	09/05/2025



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

EDITAL 05/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR (A) SUBSTITUTO (A)

ANEXO III – ENDEREÇO DOS CAMPUS

CAMPUS	REGIÃO	ENDEREÇO
Arraial do Cabo	Região dos Lagos	Rua José Pinto de Macedo, s/nº, Prainha, Arraial do Cabo, RJ
Belford Roxo	Baixada Fluminense	Av. Joaquim da Costa Lima, s/nº, Belford Roxo, RJ
Duque de Caxias	Baixada Fluminense	Av. República do Paraguai, 120 - Vila Sarapui, Duque de Caxias, RJ
Engenheiro Paulo de Frontin	Sul-Fluminense	Av. Maria Luiza, S/n - Bairro Aprendizado, Eng. Paulo de Frontin - RJ
Mesquita	Baixada Fluminense	Av. Baronesa de Mesquita, SN - Centro, Mesquita - RJ
Nilópolis	Baixada Fluminense	Rua Cel. Delio Menezes Porto, 1045, Centro, Nilópolis, RJ
Niterói	Metropolitana	Estr. Washington Luís, 1411 - Sapê, Niterói - RJ, 24315-375
Paracambi	Sul-Fluminense	Rua Sebastião Lacerda, s/nº, Centro, Paracambi, RJ.
Pinheiral	Sul-Fluminense	Rua José Breves, 550, Centro, Pinheiral, RJ
Realengo	Metropolitana	Rua Carlos Wenceslau, nº 343, Realengo, Rio de Janeiro, RJ (antiga Rua Oliveira Braga)
Resende	Sul-Fluminense	Av. Pref. Botafogo - Comercial, Resende - RJ
Rio de Janeiro	Metropolitana	Rua Senador Furtado, nº 121, Maracanã, RJ
São Gonçalo	Metropolitana	Rua José Augusto Pereira dos Santos, s/nº, CIEP 436 (Neuza Goulart Brizola), Neves, São Gonçalo, RJ.
São João de Meriti	Baixada Fluminense	Rua Vala da Divisa, s/nº, Coelho da Rocha, São João de Meriti, RJ
Volta Redonda	Sul-Fluminense	Rua Antônio Barreiros, nº 212, Nossa Senhora das Graças, Volta Redonda, RJ



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

EDITAL 05/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR (A) SUBSTITUTO (A)

ANEXO IV – TABELA PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO

ESPECIFICAÇÃO DE TÍTULOS	PONTOS POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A) FORMAÇÃO ACADÊMICA			
Doutorado específico conforme requisitos do Edital	10 pontos	10 pontos	10 pontos
Mestrado específico conforme requisitos do Edital	6 pontos	6 pontos	
Especialização/Residência (acima de 600 horas) específica, conforme os requisitos do Edital	4 pontos	4 pontos	
Especialização (360 a 600 horas) específica, conforme os requisitos do Edital	2 pontos	2 pontos	
B) PRODUÇÃO ACADÊMICA			
Publicação de livro, de caráter técnico ou didático, indexado nos últimos 05 anos	0,5 ponto por publicação	1 ponto	10 pontos
Publicação de capítulo de livro, de caráter técnico ou didático, indexado nos últimos 05 anos	0,2 ponto por publicação	1 ponto	
Publicação de artigo técnico/ ou científico de interesse para a área do concurso, em periódico internacional ou nacional, indexado nos últimos 05 anos	0,2 ponto por publicação	1 ponto	
Publicação de trabalho completo em anais de evento acadêmico de caráter científico ou tecnológico, nacional ou internacional, indexado nos últimos 05 anos	0,2 ponto por publicação	1 ponto	
Publicação de resumo de trabalho em anais de evento acadêmico de caráter científico ou tecnológico, nacional ou internacional, indexado nos últimos 05 anos	0,1 ponto por publicação	0,5 ponto	
Registro de patente de interesse para a área do concurso nos últimos 05 anos	0,5 ponto por patente	1 ponto	
Coordenação de projeto de extensão ou de pesquisa (científica ou tecnológica) nos últimos 05 anos. Para efeito de pontuação, não será considerada fração de ano.	0,2 ponto por publicação	1 ponto	
Orientação concluída de projeto de extensão ou de pesquisa (científica ou tecnológica) nos últimos 05 anos.	0,1 ponto por trabalho	1 ponto	
Orientação concluída de Tese ou Dissertação nos últimos 05 anos	0,2 ponto por trabalho	1 ponto	
Orientação concluída de Trabalho de Conclusão de Curso (Técnico, Graduação ou Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i>) nos últimos 05 anos	0,1 ponto por trabalho	1 ponto	
Participação em banca examinadora de Tese ou Dissertação nos últimos 05 anos. Para efeito de pontuação não será considerada participação em exame de qualificação.	0,2 ponto por participação	1 ponto	
Participação em banca examinadora de Trabalho de Conclusão de Curso (Técnico, Graduação ou Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i>) ou de concursos públicos nos últimos 05 anos	0,1 ponto por participação	1 ponto	
C) EXPERIÊNCIA NO MAGISTÉRIO E EM ÁREA PROFISSIONAL			
Experiência no magistério	1,25 pontos por ano	20 pontos	20 pontos
Experiência em área profissional específica	1,25 pontos por ano		
TOTAL	A+B+C	20 pontos	40 pontos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

EDITAL 05/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR (A) SUBSTITUTO (A)

ANEXO V – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA REMOTA

CRITÉRIOS	ABORDAGEM DOS CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Domínio do Conteúdo	O (A) candidato (a) deve demonstrar a capacidade de apresentar determinado assunto com uma sequência lógica onde se incluem aspectos anteriores para o entendimento do que vai ser ensinado/aprendido e a importância posterior do conteúdo para a sequência do desenvolvimento do seu aprendizado. O domínio do conteúdo deve estar diretamente ligado à capacidade de facilitar o entendimento do mesmo e não pode priorizar parte do assunto em detrimento de outros.	15 pontos
Domínio de Metodologias e Recursos Didáticos	O (A) candidato (a) deve demonstrar a capacidade de apresentar alternativas didáticas para apresentação de um determinado assunto e de metodologias que apoiem as aulas no sentido de facilitar a aquisição do conteúdo.	15 pontos
Comunicação/Desenvoltura	O processo de aprendizado consiste em uma via de mão dupla onde a troca de informações se dá por meio de sinais verbais ou não verbais e aspectos como manter o ritmo da exposição, improvisar, ter a “escuta Ativa”, aguardar o retorno das respostas e entender o ritmo do grupo devem ser observados para atender os critérios de uma boa comunicação e de desenvoltura para este processo de ensino e aprendizado.	15 pontos
Experiência Técnica e Pedagógica compatível com as Disciplinas	O (A) candidato (a) neste caso terá a sua avaliação a partir dos documentos, p.ex.: currículo, sendo este o ponto de partida para indagações que devem buscar as experiências adquiridas e em alguns casos tentar buscar aspectos como proatividade, capacidade de empreender e criatividade para o momento.	15 pontos

